



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº. 6.230, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a homologação da Deliberação nº 008/2017, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre atribuição de aulas do "Projeto Especial - Informática Educacional".


**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

**DECRETA:**

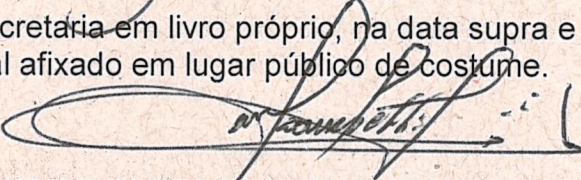
Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 008, de 24 de novembro de 2017, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre atribuição de aulas do "Projeto Especial - Informática Educacional", conforme documento anexo a este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de novembro de 2017.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 02/12/17 Edição: 3840

Visto do servidor responsável: [assinatura]



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00

e-mail: [educacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@eparaguacu.sp.gov.br)

DELIBERAÇÃO DO CME/PP Nº 008, de 24 de Novembro de 2017.

## DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO “PROJETO ESPECIAL – INFORMÁTICA EDUCACIONAL”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei 9394/96, o disposto no Regimento Interno/CME, e, considerando a aprovação em sessão plenária de 24 de Novembro de 2017, e

### CONSIDERANDO:

- A tecnologia deve ser utilizada para gerar situações de aprendizagem com maior qualidade – criar ambientes de aprendizagem em que a problematização, a atividade reflexiva, atitude crítica, capacidade decisória e autonomia sejam privilegiadas.

### DELIBERA:

**Artº 1º** - As aulas do Projeto “informática”, contemplarão os alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental I e II e serão ministradas dentro do período das aulas regulares que o aluno frequenta.

**Artº 2º** - As aulas do Projeto serão oferecidas, em blocos fechados, aos professores PEB I que ainda não tenham aulas atribuídas e possuem certificados em informática ou presente informática no Histórico Escolar, obedecendo a seguinte ordem:

- I- Professores classificados no Processo Seletivo nº 01/2017;
- II- Demais processos seletivos que ocorrerem durante o ano letivo de 2018.

**Artº 3º** - O Projeto “informática” terá como pré-requisito para sua atribuição:

- I - Nota classificatória do Processo Seletivo nº 01/2017;
- II- Conhecimentos nos conteúdos de Sistema Operacional (Windows e Linux), Editor de texto, Planilha Eletrônica, Editor de Slide, Editor de Foto e Editor de Vídeo.
- III- Aula Prática.

**Artº 4º** - A aula prática de que trata o item III do Artigo 3º será realizada no Departamento Municipal de Educação, pelo profissional responsável pelo projeto.

**Artº 5º** - Os HTPC serão realizados no Departamento Municipal de Educação ou nas Unidades Escolares em horário a ser estipulado pelo Setor de Informática.

**Artº 6º** - As ações, tais como: controle de frequência, conteúdos, rendimentos, participações em eventos, horário de aulas, condições, locais e demais providências para funcionamento do Projeto serão objeto de regulamentação e orientação específica por este Departamento Municipal de Educação.

**Artº 7º** - Considerando o caráter de projeto específico, a não adequação do profissional ao projeto pedagógico deste Departamento Municipal de Educação, poderá acarretar há perda das aulas desde que devidamente justificado pela direção da escola, e ratificado pelo Departamento Municipal de Educação.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00

e-mail: [educacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@eparaguacu.sp.gov.br)

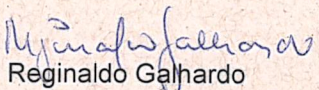
**Artº 8º** - O cumprimento dos artigos 6º e 7º é de responsabilidade do Diretor de Escola e do Departamento Municipal de Educação.

**Artº 9º** - As sessões de atribuição de aulas serão realizadas sempre às quartas-feiras, no Departamento Municipal de Educação, às 9 horas (PEB I) e 10 horas (PEB II)

**Artº 10º** - Os casos não previstos por esta Deliberação serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Aulas do Departamento Municipal de Educação.

**Artº 11º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de Novembro de 2017.

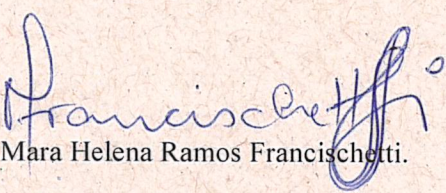
  
Conselheiro - Reginaldo Galhardo

Conselheira – Andrea Cristina Ajala Corrêa de Moraes

Conselheira – Sandra Pereira Tota

**Deliberação Plenária** – O conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de Novembro de 2017.

  
Conselheira – Mara Helena Ramos Francischetti.